

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS PROCESSO N. 416/2022

**Fiscalização das estruturas do sistema de  
manejo de resíduos sólidos do município  
de Tramandaí-RS.**

### 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória, constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, realizados por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e

- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Dentro do contexto da competência regulatório, a Lei Ordinária n. 4441/2021 de Tramandaí, de 05 de abril 2021, ratificou o protocolo de intenções, firmado entre o município de Tramandaí e a Agesan-RS, com a finalidade de aderir ao consórcio público, tornando o município de Tramandaí regulado em abastecimento de água, esgotamento sanitário e, resíduos sólidos.

### 3 LEIS, RESOLUÇÕES E CONTRATOS

A Agesan-RS, em seu procedimento de fiscalização baseia-se em resoluções e instruções normativas próprias e leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar algumas leis e contratos que envolvem o tema de resíduos sólidos de Tramandaí com o objetivo de servir de lastro para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização, na qual iniciamos este processo citando algumas leis que respaldarão o processo fiscalizatório:

- Lei Federal n. 11.445/2011, atualizada pela Lei Federal 14.206/2020;
- Lei Federal nº 12.305/10; que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resoluções do CONAMA e CONSEMA;
- Lei Estadual n. 14.528/2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual n. 9.921/1993, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos;
- Lei Municipal n. 1466/1998 – que dispõe sobre os atos de limpeza pública e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 3574/2013 – que estabelece a política municipal de saneamento básico do município e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 3605/2014 – que institui o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Tramandaí e dá outras providências;
- Lei Complementar n. 027/2017 – Institui o código/ambiental de Tramandaí e dá outras providências;
- Resolução nº 007/2021 da Agesan-RS – Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS);
- Resolução nº 008/2021 da Agesan-RS – Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.

Cabe salientar a necessidade periódica de adequação destes instrumentos às minuciosidades previstas nas Leis Federais, com os seguintes objetivos:

- Contextualizar os requisitos previstos nas leis municipais aos das leis federais;
- Efetivar e padronizar as ações de fiscalização e controle dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Adequar às exigências relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos às prerrogativas das leis federais em vigor.

## 5 A FISCALIZAÇÃO

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos servem de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos, foi estruturado o planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance das metas de prestação.

A fiscalização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no município de Tramandaí/RS foi da modalidade direta, do tipo regular. Esta foi planejada para 1 turno. Houve

reunião para marcar o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS relatou as responsabilidades de seus membros para o Departamento de Meio Ambiente Tramandaí/RS, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos.

A fiscalização técnica ocorreu no dia 25 de outubro de 2022. Após a reunião de abertura, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou as documentações complementares necessárias e deu início ao planejamento do dia, percorrendo os locais onde são desenvolvidas as atividades que compõem os serviços de manejo de resíduos sólidos no município. A figura 1 apresenta a localização das unidades fiscalizadas:

Figura 1 – Localização dos pontos fiscalizados.



## 3.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS presta, por meio de terceiros, os serviços de públicos de coleta de resíduos comuns e coleta seletiva.

### 3.1.1 COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

A Cooperativa de Trans Ambiental Transportes e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 01.789.912/0001-57, mediante Contrato de Prestação de Serviço n. 34/2018, é a empresa responsável pela “prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e seletivo), excetuando-se resíduos de saúde e industrial”

Na fiscalização, foi acompanhado o percurso realizado por uma das equipes de coleta domiciliar de resíduos na área urbana município. Os caminhões responsáveis pela coleta são do tipo compactador e possuem coletores de chorume. No entanto, constatou-se que esses não possuem identificação. Os itinerários dos veículos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

Os termos aditivos ao contrato preveem o aumento da frota de caminhões durante a alta temporada no período do verão, onde há um aumento da população devido à presença de turistas no município de Tramandaí. Além disso, também há um aditivo contratual para acréscimo de caminhões durante a festa nacional do peixe.

Os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos) são equipados com coletor compactador de no mínimo 15 m<sup>3</sup> de capacidade de carga, de ano não inferior à 2007, com a seguinte distribuição em razão de sazonalidade: média temporada (dezembro) com 6 coletores, alta temporada (janeiro e fevereiro) com 11 coletores e baixa temporada (março a novembro) com 5 coletores, conforme o memorial descritivo do contrato.

A figura 2 apresenta os caminhões utilizados na coleta de resíduos orgânicos no município de Tramandaí:

Figura 2 – Caminhões utilizados na coleta de resíduos: a) Vista de um caminhão realizando a coleta; b) Vista traseira de um dos caminhões; c) Vista lateral de um dos caminhões



A dos Resíduos Sólidos Domésticos (seletivos) é realizada por meio de caminhões equipados com baú não compactador de no mínimo 15 m<sup>3</sup> de capacidade de carga, ou baú compactador de no mínimo 12 m<sup>3</sup> de capacidade de carga, de ano não inferior à 2007, sendo utilizado um único caminhão independentemente da temporada.

De acordo com a Prefeitura Municipal os resíduos domiciliares (orgânico e seletivo) coletados na área urbana são encaminhados ao centro de transbordo e triagem, o qual é administrado por três cooperativas, que não possuem contrato com a Prefeitura Municipal. No entanto, estas não realizam a triagem do total de resíduos da coleta, sendo que uma parcela é destinada ao transbordo, sem passar pelo processo de seleção, administrado pela Companhia Rio Grandense de Valorização de Resíduos (CRVR) e em seguida ao aterro sanitário.

### 3.2 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) E ECOPONTOS

Na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, há um PEV para recolhimento de resíduo eletrônico, pilha, óleo vegetal e tampinhas plásticas. A figura 3 apresenta o registro fotográfico do PEV Prefeitura.

Figura 3 – PEV da Prefeitura



### 3.3 RESÍDUOS VOLUMOSOS E DE PODAS

O município possui uma central de descarte de entulhos, no qual são dispostos diversos materiais volumosos. Os caminhões da Prefeitura Municipal fazem a coleta destes, bem como a população pode acessar o local para fazer o descarte. Entre os materiais que são destinados, estão os resíduos de poda. A Prefeitura Municipal é responsável pela poda, sendo que pretende adquirir um equipamento triturador para realizar a cominuição de tais resíduos de origem vegetal. Na unidade, também são descartados resíduos de mobília das residências do município.

O centro de descarte armazena a areia recolhida do das vias próximas à praia em Tramandaí/RS, pois está não pode ser disposta novamente na faixa de areia da praia, conforme determinado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (Fepam), devido ao risco de contaminação desta.

Destaca-se que a Prefeitura Municipal tem pretensão de construir um mini-ecoponto, para melhor controle e organização dos resíduos volumosos. Desta forma, alguns dos materiais presentes na central de descarte seriam destinados a este local.

No local, também ficam os caminhões que realizam a coleta dos materiais de poda do município. Na Figura 4, é possível visualizar os materiais depositados e um dos caminhões presentes na central de descarte de entulhos.

Figura 4 – Central de descarte de entulhos: a) Resíduos de poda; b) Areia removida do pavimento; c) Resíduos de mobília; d) Caminhões responsáveis pela coleta do material.



### 3.4 RESÍDUOS VOLUMOSOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Os resíduos da construção civil no município de Tramandaí estão sendo depositados em uma área próxima ao transbordo (coord. geográficas: 29°59'30.17"S; 50°12'7.55"O). A área não está cercada e permite o acesso da população. No dia da fiscalização, verificou-se a presença de uma pessoa acampada no local. Além disso, verificou-se também a presença de móveis depositados de forma inadequada no local. Na figura 5, é possível visualizar a área de descarte de resíduos da construção civil.

Figura 5 – Local de descarte de resíduos da construção civil.



## 3.5 TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS

Os resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e seletivos) coletados pela empresa Trans Ambiental Transportes e Serviços LTD (Contrato de Prestação de Serviço n. 34/2018), no município de Tramandaí, são encaminhados ao centro de transbordo e triagem de resíduos, o qual é administrado por três cooperativas, que trabalham de forma autônoma, ou seja, não há um contrato entre estas e a Prefeitura Municipal. Estas são operadas pela Nordeste Ambiental Ltda.

Na unidade, há uma esteira de catação, a qual é alimentada por meio de uma retroscavadeira. Uma equipe de catadores separa o material passível de reaproveitamento e reciclagem o qual é comercializado pelas cooperativas. O rejeito é encaminhado pela esteira até um caminhão, o qual o transporta até o transbordo CRVR localizada em Minas Leão.

As cooperativas têm realizado uma separação diferenciada de materiais como cobre, alumínio, entre outros, pois isso agrega valor à comercialização. Na figura 6 é possível visualizar as estruturas das cooperativas. Esta não possui balança para pesagem dos resíduos.

Figura 6 – Unidade de triagem de resíduos.



## 3.6 TRANSBORDO CRVR

Os rejeitos que não aproveitados no centro de triagem são destinados ao transbordo da CRVR. Além disso, destaca-se que os resíduos domiciliares coletados no Distrito Estância Velha também são transportados até este.

A empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ 03.505.185/0001-84, mediante Contrato de Prestação de Serviço n. 018/2021 é a empresa responsável pela realização do “serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em todo município de Tramandaí”.

Neste, os resíduos são depositados e transferidos por meio de uma retroescavadeira para caminhões de maior porte. O chorume proveniente dos resíduos é coletado e armazenado em reservatórios, sendo que posteriormente é encaminhado ao destino final. Após, o rejeito é transportado por tais caminhões ao aterro sanitário da CRVR localizado em Minas do Leão. A figura 7 apresenta o registro fotográfico da unidade de transbordo operado pela CRVR.

Figura 7 – Transbordo de resíduos domiciliares da CRVR



O volume de rejeito encaminhado ao aterro sanitário é controla por meio de uma balança, por meio da qual é feito a pesagem dos caminhões. Na figura 8 é possível visualizar a balança presente na CRVR.

Figura 8 – Balança para pesagem do volume de rejeito



Fonte: Resposta ao Ofício n. 305 da Agesan-RS de 2021



## 3.7 ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO

Na área do centro de triagem de resíduos, há um aterro sanitário desativado, segundo informações do executivo municipal, o qual é controlado pela empresa Nordeste Ambiental Ltda. Na figura 8 é possível visualizar os registros fotográficos do aterro sanitário desativado.

Figura 8 –Aterro sanitário desativado.



## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

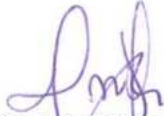
A partir da fiscalização executada, foram identificadas oportunidades de melhorias que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Relatório de Melhorias (RM). A partir da fiscalização direta foram apontadas 9 possibilidades de melhorias referentes ao Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos do município de Tramandaí/RS.

O município deve providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.



Daniela Pinho Roche  
Assessora Ambiental

Emanuele Baifus Manke  
Emanuele Baifus Manke  
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dênis José Silvestre Costa  
Diretor de Regulação

## ANEXO I

### RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 416/2022

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS  
ENDEREÇO: Av. da Igreja, 346 - Centro, Tramandaí/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3684-9000

#### 3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Tramandaí/RS, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 25 de outubro estão detalhadas no Anexo I.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

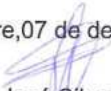
NOME: Daniela Pinho Roche CARGO: Assessora Ambiental  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

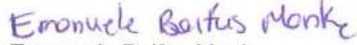
NOME: Emanuele Baifus Manke CARGO: Agente de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Emanuele Baifus Manke CARGO: Agente de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.

  
Dênis José Silvestre Costa  
Diretor de Regulação  
De acordo

  
Emanuele Baifus Manke  
Agente de Fiscalização

## ANEXOS I e II - 416/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta e transporte
1	-	RECOMENDAÇÃO	Os caminhões coletores devem ser identificados.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Centro de descarte de entulhos
2	-	RECOMENDAÇÃO	É recomendado que não haja mistura de diferentes tipos de resíduos dispostos na unidade.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo
3	-	RECOMENDAÇÃO	A área não está cercada e permite a entrada de pessoas não autorizadas, bem como não possui licença de operação.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



**ANEXOS I e II - 416/2022 - RM**

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Documentação
4	-	RECOMENDAÇÃO	Encaminhar o registro de calibração da balança localizada na CRVR.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Documentação
5	-	RECOMENDAÇÃO	Os documentos solicitados devem ser encaminhados dentro do prazo solicitado para que seja possível planejar a fiscalização.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Documentação
6	-	RECOMENDAÇÃO	Deve ser encaminhado o contrato de prestação de serviço da CRVR.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-



## ANEXOS I e II - 416/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Documentação
7	-	RECOMENDAÇÃO	É recomendado o preenchimento dos dados solicitados pelo SNIR e SNIS, conforme recomendação do ministério de desenvolvimento regional.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta Seletiva
8	-	RECOMENDAÇÃO	É desejável que o município tenha coleta seletiva implementada de forma efetiva.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	-
-	-	OBSERVAÇÃO	-